



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
12ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(Estabelecimento Regional de Finanças da 12ª Região Militar/1969)**




**BOLETIM INFORMATIVO Nº 05
(MAIO / 2007)**

FALE COM A 12ª ICFEEx

Correio Eletrônico: 12icfex@bol.com.br


Página Internet : www.sef.eb.mil.br/12icfex/index.htm

Telefones : Fixo – 0xx92 3633-1322 / 3622-2161

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 05, de 31 de maio de 07	Pág. 2	Confere  Ch 12ª ICFeX
-----------	--	-----------	--

-ÍNDICE-

ASSUNTO	PÁGINA
1ª Parte – CONFORMIDADE CONTÁBIL	
Registro da Conformidade Contábil Mensal	3
2ª Parte - INFORMAÇÕES SOBRE APROVAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS	
1. Tomada de Contas Anual	3
a. Regulares	
b. Irregulares	
2. Tomada de Contas Especial	
3ª Parte – ORIENTAÇÕES TÉCNICAS	
1. Modificações de Rotinas de Trabalho	3
a. <u>Execução Orçamentária</u>	
b. <u>Execução Financeira</u> Conformidade de Suporte Documental – A/2 SEF - (Anexo A)	3
c. <u>Execução Contábil</u> Retransmissão Msg 2007/0203939 destinado à 9ª ICFeX – (Anexo B)	3
d. <u>Execução de Licitações e Contratos</u> Publicidade de Contratos – A/2 - SEF Contrato de Telefonia em Grupo – Esclarecimento Liquidação estimativa de fatura de Serviço Público – (Anexo C)	4 4 5
e. <u>Pessoal</u> Exame de fichas individuais, CADBEN, do Aux Transporte e Aux Pré-Escolar	5
f. <u>Controle Interno</u>	
2. Recomendações sobre Prazos	
3. Soluções de Consultas	
Maior Valor de Referência (MVR)	7
4. Atualização da Legislação, das Normas, dos Sistemas Corporativos e das Orientações para as UG	
a. Legislações e Atos Normativos	
b. Orientações	9
Passagens	9
Pregão Eletrônico	9
4ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS	
<u>Informações do tipo “você sabia?”</u>	9
Desempenho da Função de OD – A/2 SEF	10
Curso de Formação de Pregoeiro	11
Anexo A – Conformidade de Suporte Documental	12
Anexo B – Rotina de contabilização de subitem de Despesa	14
Anexo C – Liquidação estimativa de fatura de Serviço Público	15

12ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 05, de 31 de maio de 07	Pág. 3	Confere  Ch 12ª ICFEEx
-------------------	---	-------------------	---



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
12ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(Estabelecimento Regional de Finanças da 12ª Região Militar/1969)**

1ª Parte – CONFORMIDADE CONTÁBIL

Registro da Conformidade Contábil – “Maio/2007”

Em cumprimento às disposições da Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional (CCONT/STN), que regulam os prazos, os procedimentos, as atribuições e as responsabilidades para a realização da conformidade contábil das Unidades Gestoras (UG) vinculadas, esta Inspeção registrou no SIAFI a conformidade contábil para certificar os registros contábeis efetuados em função da entrada de dados no Sistema, no mês de maio de 2007, de todas as UG, **SEM RESTRIÇÃO**.

2ª Parte – INFORMAÇÕES SOBRE APROVAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS

1. Tomadas de Contas Anuais

Nada a considerar.

2. Tomadas de Contas Especiais

Nada a considerar.

3ª Parte – ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

1. Modificações de Rotinas de Trabalho

a. Execução orçamentária


Nada a considerar.

b. Execução Financeira

Conformidade de Suporte Documental – A/2-SEF (Anexo A).

c. Execução Contábil

Retransmissão Msg 2007/0203939 destinada à 9ª ICFEEx (Anexo B).

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 05, de 31 de maio de 07	Pág. 4	Confere  Ch 12ª ICFeX
-----------	--	-----------	--

d. Execução de Licitações e Contratos

1) Publicidade de Contratos – A/2 - SEF

Msg 2007/0584027, de 03/05/07 – SEF-GESTOR

1. A FIM DE DIRIMIR DÚVIDAS DAS UG QUANTO À NECESSIDADE DE PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DE DISPENSA OU DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, TRANSCREVO O TEXTO A SEGUIR, PUBLICADO NAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS, DO TCU, 3ª EDIÇÃO-2006, PÁGINA 344, "IN VERBIS":

"EM CASOS ESPECÍFICOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA (ART 26 DA LEI 8.666, DE 1993), A LEI DETERMINA QUE HAJA PUBLICAÇÃO DO ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA OU DE INEXIGIBILIDADE, PARA QUE ESSAS CONTRATAÇÕES TENHAM EFICÁCIA, ANTES DA CONTRATAÇÃO. NÃO É NECESSÁRIA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DECORRENTE, PARA QUE NÃO HAJA DUAS PUBLICAÇÕES SEGUIDAS A RESPEITO DO MESMO ASSUNTO E GASTO DESNECESSÁRIO DE RECURSOS".

2. OS CHEFES DE ICFeX DEVEM DIVULGAR O TEOR DESTA MENSAGEM EM SEUS BOLETINS INFORMATIVOS.

BRASILIA - DF, 03 DE MAIO DE 2007

GEN DIV SEBASTIÃO PEÇANHA
SUBSECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

2) Contrato de Telefonia em Grupo - Esclarecimento

Msg nº 2007/0584460, de 03/05/2007 – 11ª ICFeX

DO CHEFE DA 11ª ICFeX
AO SR OD

MSG NR 190 - S/3


RETRANSMITO A MSG 2007/00448066, DE 26/ABR/2007, DA SEF GESTOR.

DO: SUBDIRETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
AO: SR ORDENADOR DE DESPESA

MSG Nº 014-SSEC PLJ COOR/SGS, DE 03 ABR 07.

REF MSG SIAFI Nº 003 E 004 - SSEC PLJ COOR/DGO, DE 09 E 10 JAN 07, RESPECTIVAMENTE.

TENDO EM VISTA OS QUESTIONAMENTOS FEITOS A ESTA DIRETORIA, DECORRENTES DAS MENSAGENS CONSTANTES DA REFERÊNCIA, INCUMBIU-ME O SR DIRETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DE ESCLARECER O QUE SE SEGUE:

12ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 05, de 31 de maio de 07	Pág. 5	Confere  Ch 12ª ICFEEx
------------	--	-----------	---

1. ESTÁ TERMINANTEMENTE PROIBIDA A REALIZAÇÃO DE NOVOS CONTRATOS COLETIVOS (PLANO EMPRESA) COM EMPRESAS DE TELEFONIA, UTILIZANDO A INSCRIÇÃO DO CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA DA UG, PARA USO PARTICULAR DAS LINHAS TELEFÔNICAS POR PARTE DE SEUS INTEGRANTES;

2. OS CONTRATOS DESSA NATUREZA JÁ EXISTENTES DEVERÃO SER RESPEITADOS ATÉ O SEU TÉRMINO. ENTRETANTO, NÃO PODERÃO SER RENOVADOS, DEVENDO A UG TOMAR AS PROVIDÊNCIAS JUNTO A EMPRESA DE TELEFONIA RESPECTIVA PARA O SEU ENCERRAMENTO.

3. OS CONTRATOS DE TELEFONIA EM GRUPO PARA O USO FUNCIONAL DAS LINHAS TELEFÔNICAS CONTINUAM AUTORIZADOS, DEVENDO, ENTRETANTO, SER RESPEITADOS OS TETOS ORÇAMENTÁRIOS DEFINIDOS POR ESTA DIRETORIA.

BRASÍLIA, DF, 03 ABR 07
LUIZ ARNALDO BARRETO ARAÚJO - CEL INT
SUBDIRETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

3) Juros e multas de concessionárias de Serviço Público – Liquidação estimativa de faturas (Anexo C).

e. Pessoal

1) Exame de fichas individuais, CADBEN, do Aux Transporte e Aux Pré-Escolar

Msg nº 2004/0519937, de 13/07/04 – DGP-GESTOR

MENSAGEM SIAFI

BRASÍLIA-DF, 29 DE JUNHO DE 2004.

EMISSORA: 160505 - DGP/GESTOR

PARA: TODAS AS UG

REFERÊNCIA: - PORT Nº - 009-SEF, DE 28 ABR 04;


- PORT Nº - 044-DGP, DE 16 AGO 00;

- PORT Nº - 046-DGP, DE 26 ABR 02; E

- PORT Nº - 098-DGP, DE 31 OUT 01.

1. PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES DAS FICHAS INDIVIDUAIS (FI) DOS MILITARES DE CARREIRA, DO CADBEN-FUSEX O AUXÍLIO-TRANSPORTE E DO AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR, DECORRENTES DAS NORMAS PARA O EXAME DE PAGAMENTO DO PESSOAL APROVADAS PELA PORT Nº 009-SEF, DE 28 ABR 04.

2. A PORTARIA Nº 009 SEF, DE 28 ABR 04, AO REVOGAR AS INSTRUÇÕES REGULADORAS DO EXAME DE CONTRACHEQUES DE PESSOAL (IR 12-11) E APROVAR AS NORMAS PARA O EXAME DE PAGAMENTO DE PESSOAL ESTABELECE, COMO ALTERAÇÃO DE DESTAQUE, QUE NEM TODOS OS MILITARES, DA ATIVA OU INATIVOS, NECESSITAM, OBRIGATORIAMENTE, SER EXAMINADOS AO LONGO DO ANO.

12ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 05, de 31 de maio de 07	Pág. 6	Confere  Ch 12ª ICFEEx
-------------------	---	-------------------------	---

3. A LEGISLAÇÃO QUE TRATA DO ASSUNTO, DE RESPONSABILIDADE DO DGP, SERÁ ATUALIZADA OPORTUNAMENTE, PODENDO, POR ORA, CONTINUAR A SER OBSERVADA A QUE SE ENCONTRA EM VIGOR, COM AS SEGUINTE ADAPTAÇÕES:

A. OS EXAMES EM PAUTA DEVERÃO CONTINUAR A SER REALIZADOS MENSALMENTE, EM CARÁTER OBRIGATÓRIO, E ABRANGENDO, AO LONGO DO ANO, TODOS OS MILITARES, DA ATIVA E INATIVOS, PENSIONISTAS E SERVIDORES CIVIS, QUE SÃO BENEFICIÁRIOS DOS DIREITOS EM QUESTÃO, COM ÊNFASE PARA O PESSOAL IMPLANTADO OU REINCLUÍDO NO MÊS;

B. A EQUIPE ENCARREGADA DOS EXAMES PODERÁ SER A MESMA DESIGNADA PARA O EXAME DE PAGAMENTO;

C. DEVERÃO SER EXAMINADOS, MENSALMENTE, NO MÍNIMO 1/12 (UM DOZE AVOS) DOS BENEFICIÁRIOS DE CADA DIREITO, ALÉM DAS FICHAS INDIVIDUAIS DOS MILITARES DE CARREIRA, TAMBÉM NA MESMA PROPORÇÃO. O EXAME DO CADBEN-FUSEX DEVE ABRANGER 10% DOS BENEFICIÁRIOS VINCULADOS À CADA UNIDADE DE VINCULAÇÃO.

D. OS MILITARES E OS SERVIDORES CIVIS QUE TRABALHAM NAS SEÇÕES E NA CARTEIRA DA SARGENTEAÇÃO DA SU QUE GERAM OS PRESENTES BENEFÍCIOS, BEM COMO AQUELES QUE PROCESSAM AS FICHAS INDIVIDUAIS DOS MILITARES DE CARREIRA, DEVERÃO SER RELACIONADOS PARA SEREM EXAMINADOS, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) VEZES AO ANO;

E. O MILITAR, PENSIONISTA OU SERVIDOR CIVIL EXAMINADO QUE TIVER CONSTATADA QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER SELECIONADO PARA NOVO EXAME NO MÊS SEGUINTE, COM O OBJETIVO DE VERIFICAR SE A ALTERAÇÃO FOI SOLUCIONADA;

F. COMO OS UNIVERSOS A SEREM EXAMINADOS NEM SEMPRE SÃO COINCIDENTES, PARA UM MESMO EXAME PODERÃO SER RELACIONADOS MILITARES, PENSIONISTAS E SERVIDORES CIVIS DIFERENTES DOS QUE O FOREM PARA O EXAME DE PAGAMENTO; E

G. O RELATÓRIOS DOS EXAMES REFERENTES A CADA DIREITO E ÀS FICHAS INDIVIDUAIS, BEM COMO OS RESPECTIVOS DESPACHOS, DEVERÃO SER PUBLICADOS EM BOLETIM DA OM.


GEN DIV FERNANDO SÉRGIO GALVÃO
DIRETOR DE ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

f. Controle Interno

Nada a considerar.

2. Recomendações sobre Prazos

Nada a considerar.

12ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 05, de 31 de maio de 07	Pág. 7	Confere  Ch 12ª ICFEEx
-------------------	---	-------------------------	---

3. Soluções de Consultas

Maior Valor de Referência (MRV)

Foi recebida por esta Inspeção a Msg SIAFI nº 2007/0528986, de 20 Abr 07, do 4º BAVEx consultando acerca do assunto em tela. Esta Setorial Contábil expediu o Of nº 036-S1, de 23 Abr 07, à Secretaria de Economia e Finanças sobre o mesmo assunto e obteve como resposta o ofício abaixo transcrito:

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
(Comissão Superior de Economia e Finanças - 1955)

Of nº 062-A/2

Manaus, 8 de maio de 2007.

Do Subsecretário de Economia e Finanças

Ao Sr Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

Assunto : Maior Valor de Referência (MVR)

Ref : Of nº 036-S1, de 23 Abr 07.

Anexo: Tabela de limites de licitação estabelecidos na Lei nº 8.666/93.


1. Versa o presente expediente sobre o indexador substituto do Maior Valor de Referência (MRV), em atenção à consulta formulada pelo documento da referência.

2. Após estudar o assunto sob o aspecto técnico-normativo, informo a essa Inspeção o que se segue:

a. por meio do inciso III, do art. 3º, da Lei nº 8.177, de 01 Mar 91, foi extinto o MVR; e


b. em substituição ao supracitado indexador da economia, a Administração Pública passou a utilizar o equivalente a 0,25% (zero, vinte e cinco por cento) do valor previsto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, atualmente correspondente a R\$ 200 (duzentos reais), conforme tabela anexa.

Gen Div SEBASTIÃO PEÇANHA
Subsecretário de Economia e Finanças

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 05, de 31 de maio de 07	Pág. 8	Confere  Ch 12ª ICFeX
-----------	--	-----------	--

**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
LIMITES DE LICITAÇÃO E OUTROS, ESTABELECIDOS NA LEI Nº 8.666/93**

A/2-SEF							
LIMITES DE LICITAÇÃO							
COMPRAS E SERVIÇOS				OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA			
DISPENSA	CONVITE	TOMADA DE PREÇOS	CONCORRÊNCIA	DISPENSA	CONVITE	TOMADA DE PREÇOS	CONCORRÊNCIA
VÁLIDO PARA O PERÍODO DE 14 MAR 97 A 27 MAI 98							
ATÉ: 1.927,52	DE: 1.927,53 ATÉ: 38.550,49	DE: 38.550,50 ATÉ: 618.807,84	DE: 618.807,85 EM DIANTE	ATÉ: 7.710,10	DE: 7.710,11 ATÉ: 154.201,96	DE: 154.201,97 ATÉ: 1.542.019,59	DE: 1.542.019,60 EM DIANTE
VÁLIDO PARA O PERÍODO DE 28 MAI 98 EM DIANTE							
ATÉ: 8.000,00	DE: 8.000,01 ATÉ: 80.000,00	DE: 80.000,01 ATÉ: 650.000,00	DE: 650.000,01 EM DIANTE	ATÉ: 15.000,00	DE: 15.000,01 ATÉ: 150.000,00	DE: 150.000,01 ATÉ: 1.500.000,00	DE: 1.500.000,01 EM DIANTE
LIMITES DIVERSOS							
DESPESAS DE PEQUENO VULTO SUJEITAS A RELACIONAMENTO (CADA DESPESA)							
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA			0,25% ALÍNEA "A" INCISO I ART 23			R\$ 375,00	
COMPRAS E SERVIÇOS			0,25% ALÍNEA "A" INCISO II ART 23			R\$ 200,00	
DESCARGA DE MATERIAL							
DESCARGA DE MATERIAL – LETRA b) NR 1 e b) do NR 2 DO § 1º ART 88 DO R-3: 0,25% ALÍNEA "A" INCISO II ART 23 (Lei 8.666/93)						R\$ 200,00	
LIMITE PARA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA DESPESA DE PEQUENO VULTO							
COMPRAS E SERVIÇOS			ATÉ 5% DA ALÍNEA "A" INCISO II			R\$ 4.000,00	
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA			ATÉ 5% DA ALÍNEA "A" INCISO I			R\$ 7.500,00	
VALORES ESTABELECIDOS PELA LEI Nº 8.666, DE 21 JUN 93, COM SUAS ALTERAÇÕES.							

12ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 05, de 31 de maio de 07	Pág. 9	Confere  Ch 12ª ICFEEx
------------	--	-----------	---

4. Atualização da Legislação, das Normas, dos Sistemas Corporativos e das Orientações para as UG.

a. Legislação e Atos Normativos

Nada a considerar.

b. Orientações

Mensagem	Expedidor	Assunto
SIAFI nº 2007/0691224, de 25/05/07	STN/COFIN/ GEARE	Como homologar código GRU
SIAFI nº 2007/0691161, de 25/05/07	STN/COFIN/ GEARE	Dicas para retificar uma RA incorreta
SIAFI nº 2007/0691086, de 25/05/07	STN/COFIN/ GEARE	Como parametrizar código GRU

c. Decisões do TCU

Assunto: PASSAGENS (DOU de 07.08.2006, Seção 1, páginas 122 e 123).

Ementa: o TCU determinou ao Ministério da Defesa que não fizesse constar nos próximos contratos de prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas a possibilidade da prorrogação da duração do mesmo por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o que prescreve o inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, e nem prorrogasse o(s) contrato(s) porventura em execução, em virtude do entendimento da Corte de Contas sobre a não configuração de serviços de prestação continuada, conforme Acórdãos nºs 87/2000 e 206/2002, ambos da 2ª Câmara (**item 7.3, TC-011.099/2004-4, Acórdão nº 2.001/2006-TCU-2ª Câmara**).


Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO (DOU de 05.10.2006, Seção 1, página 100).

Ementa: o TCU determinou à ECT que se abstinhasse de incluir, em seus editais de licitação, cláusulas que restrinjam o caráter competitivo do certame, e que adotasse o critério de menor preço por item sempre que o objeto fosse divisível e desde que não houvesse prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, em vez de menor preço global por lote, como ocorrido num pregão eletrônico, com vistas a atender ao estabelecido nos arts. 3º, § 1º, inciso I; 15, inciso IV e 23, § 1º; da Lei nº 8.666/93 (**item 7.1, TC-016.178/2006-9, Acórdão nº 2.790/2006-TCU-2ª Câmara**).

4ª PARTE – Assuntos Gerais

a. Informações do Tipo “Você sabia...?”

1) Encargos Sociais – Recolhimentos – Normas

12ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 05, de 31 de maio de 07	Pág. 10	Confere  Ch 12ª ICFEEx
-------------------	---	------------------------------	---

- Que a Instrução Normativa do Ministério da Previdência Social / Secretaria da Receita Previdenciária (IN MPS/SRP) nº 3, de 14 Jul 05, que dispõe sobre “Normas Gerais de Tributação Previdenciária e de Arrecadação das Contribuições Sociais Administrativas” – úteis para recolhimentos de GPS – pode ser obtida no sítio: www81.dataprev.gov.br/sislex ?

2) Licitações e contratos – Legislação – Alterações recentes

- Que o art. 57 da Lei nº 11.445/07, altera a redação do inciso XXVII do caput do art. 24 da Lei nº 8.666/93, cuja redação anterior foi instituída pela Lei nº 11.196/05 e que a MP nº 352/07 inclui a previsão de um inciso XXVIII para o art. 24 da Lei nº 8.666/93 ?

3) Pensão militar – Asse 1 / SEF – Consultas

- Que os Of nº 99, 100, 101, 102, 105, 148, 158, 188 e 193 (todos do ano de 2006) e nº 13, 65, 70, 72, 76 e 86 (do ano de 2007), foram emitidos pela SEF solucionando consultas de grande interesse para as Seções de Inativos e Pensionistas (SIP) a respeito de Pensão Militar e encontram-se disponíveis no link da Asse 1 do sítio da SEF (<http://intranet.sef.eb.mil.br/intranet/assessoria1/oficio.htm>) ?

4) Pg Pes – Contas especiais dos Sd EV – Isenção de tarifas bancárias – Direitos do usuário

- Que as contas-correntes abertas para pagamento do EV estão livres de tarifas e que o titular da conta tem direito a receber, sem ônus, o primeiro cartão magnético ? (Msg SIAFI nº 2007/0473581 – SEF, de 10 Abr 07)

b. Desempenho da Função de OD - A/2 SEF


Msg 2006/0512115, 17/05/06 - SEF-GESTOR

1. ESTA SECRETARIA INFORMA A TODAS AS UG QUE NOS PERÍODOS DE AFASTAMENTOS DO COMANDANTE (CMT) DE ORGANIZAÇÃO MILITAR (OM), MOTIVADOS PELO EMPREGO OPERACIONAL DE SUA OM EM LOCAIS FORA DA SEDE, A FUNÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS(OD) PODERÁ SER DESEMPENHADA PELO SEU -OD SUBSTITUTO-, CONSTANTE DO ROL DOS RESPONSÁVEIS NO SIAFI.

2. ENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, QUANDO DA SUBSTITUIÇÃO DE OD, INFORMO, AINDA, QUE DEVEM SER OBSERVADOS OS PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS NO INCISO IX DO ART 16 DAS NORMAS PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS, APROVADAS PELA PORTARIA 009-SEF, DE 13 DEZ 99. (RELATÓRIO DE PASSAGEM DE FUNÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS).

BRASÍLIA-DF, 17 DE MAIO DE 2006


GEN DIV ANTONIO CÉSAR GONÇALVES MENIN
SUBSECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

12ª ICFEx	Continuação do B Info nº 05, de 31 de maio de 07	Pág. 11	Confere  Ch 12ª ICFEx
-----------	--	------------	--

c. Curso de Formação de Pregoeiro 2007 - Publicação


Conforme Art. 3º inciso II da Port nº 064-SEF, de 03 de Nov 05, publico os militares que foram capacitados para o exercício de atividades de pregoeiro a seguir relacionados, no período de 16 a 18 de maio do corrente ano nesta Inspeção, tendo como instrutores o Cap Elienson **Lourenço da Silva Junior**, 1º Ten Fernando Otávio **Barbosa** e o 2º Sgt Gilberto Luiz **Tramotini**:

Nr Ord	UG	POSTO/ GRAD	NOME DO MILITAR
1.	CECMA	Maj	ROGÉRIO FREDO VIEIRA
2.	CECMA	1º Ten	LUCIANO GUIMARÃES GALENO
3.	CIGS	Cap	ROMMEL VALÉRIO MENEZES BRITO DA SILVA
4.	CIGS	Cap	MAURO PEREIRA DE MATTOS
5.	CIGS	1º Ten	ADRIANO DINIZ COGO
6.	CIGS	1º Ten	RAFAEL MOREIRA DE OLIVEIRA
7.	4ª DL	1º Ten	SANDRO CESAR DE ALMEIDA COELHO
8.	4ª DL	1º Ten	ULYSSES FARIAS DE MAGALHÃES NETO
9.	4ª DL	1º Ten	LUIZ CARLOS DO AMARAL B. FILHO
10.	Pq R Mnt/12	2º Ten	LEANDRO FIGUEIREDO DOS SANTOS
11.	Pq R Mnt/12	1º Ten	WAURLENO ALVES DA ROCHA
12.	Cmdo 12ª RM	1º Ten	MARCO ANTONIO DOS SANTOS ALVES
13.	Cmdo 12ª RM	1º Ten	FÁBIO LEANDRO SARTORI DUTRA
14.	Cmdo 12ª RM	3º Sgt	JOELCIO KULHMR
15.	HGeM	ST	RINALDO FERREIRA BARROSO
16.	29ª CSM	2º Sgt	ANTONIO JOÃO ROSA
17.	Cmdo 2º Gpt E	Cap	JOILSON SILVA LIMA
18.	Cmdo CMA	1º Ten	JOSÉ ANTONIO MINUZI HIDER
19.	Cmdo CMA	2º Ten	CYNTIA PEREIRA DE SOUSA
20.	CRO/12	Cap	PAULO ROBERTO BERETTA MOREIRA
21.	1º BIS Amv	1º Ten	JOSÉ RIBAMAR MENEZES ALBUQUERQUE JUNIOR
22.	1º BIS Amv	3º Sgt	FRANCISCO SALES DAVID MOREIRA
23.	21ª Cia E Cnst	2º Sgt	ELIONAI DE MORAES POSTIGLIONE
24.	17ª Bda Inf Sl	Cap	FERNANDO PINTO LIBÓRIO
25.	54º BIS	1º Ten	BENHUR LUIZ MAIERON
26.	7º BIS	1º Ten	GUSTAVO HENRIQUE DO NASCIMENTO MONTEIRO
27.	4º BIS	1º Ten	ERICO LUTHIANE SOUZA DA SILVA


12ª ICFEx	Continuação do B Info nº 05, de 31 de maio de 07	Pág. 12	Confere  Ch 12ª ICFEx
------------------	---	--------------------	--

Nr Ord	UG	POSTO/ GRAD	NOME DO MILITAR
28.	16ª Bda Inf Sl	Asp Of	FÁBIO CRISTIANO MOURA DE FREITAS
29.	HGu Tab	Cap	ADEMIR SOARES FERREIRA
30.	HGu Tab	2º Ten	AUREO ROSALINO QUARESMA
31.	6º B E Cnst	Cap	BRENO ALBUQUERQUE SOUZA

Em consequência, os OD das UG vinculadas deverão providenciar a transcrição no BI da capacitação para a função de pregoeiro alcançada pelos integrantes de sua OM e a inclusão na ficha individual do militar. Solicitar os perfis necessários no SIASG referente ao pregoeiro capacitado, observando as orientações contidas na Msg SIAFI Nº 2006/0199439, de 23/02/06 desta ICFEx.



MILTON PEREIRA DE ALBUQUERQUE JUNIOR – Ten Cel
Chefe da 12ª ICFEx

12ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 05, de 31 de maio de 07	Pág. 13	Confere  Ch 12ª ICFEEx
------------	--	------------	---

ANEXO A

Conformidade de Suporte Documental – A/2 – SEF

(Msg 2007/0584078, de 03/05/07 - SEF-GESTOR)

DO SUBSECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

AOS SENHORES CHEFES DE ICFEEx

REF: - ROTEIRO DA SEF PARA EXECUÇÃO DA CONFORMIDADE DE SUPORTE DOCUMENTAL (OF NR 277- A/2 -CIRCULAR, DE 05 DE DEZEMBRO 2000);
 - MACROFUNÇÕES 02.03.23, 09.05.01 E 09.05.02, DO MANUAL SIAFI;
 - PORTARIA Nº 009-SEF, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1999;
 - PORTARIA Nº 001-SEF, DE 27 DE ABRIL DE 2000; E
 - INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA STN/SFC Nº 04, DE 10 DE MAIO DE 2000.

1. INFORMO A ESSA CHEFIA QUE OS DOCUMENTOS CITADOS NA REFERÊNCIA CONSTITUEM A BASE LEGAL PARA A EXECUÇÃO DA CONFORMIDADE DE SUPORTE DOCUMENTAL.


2. TENDO EM VISTA QUE A CONFORMIDADE DE SUPORTE DOCUMENTAL CONSISTE NA RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR, CIVIL OU MILITAR, DESIGNADO EM BOLETIM INTERNO DA UG, "QUANTO À CERTIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE DOCUMENTO HÁBIL QUE COMPROVE A OPERAÇÃO E RETRATE A TRANSAÇÃO EFETUADA", ESTA SECRETARIA, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ATUALIZAR CONHECIMENTOS E VIABILIZAR A RACIONALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, NO ÂMBITO DAS UNIDADES GESTORAS, RESOLVEU ABORDAR OS ASPECTOS QUE SE SEGUEM.

A. QUANTO À DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR:

1) DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER PUBLICADA EM BOLETIM INTERNO, PARA FINS DE OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA LEGALIDADE E DA PUBLICIDADE;

2) O RESPONSÁVEL TITULAR E O SEU SUBSTITUTO DEVEM SER OFICIAIS, OU, NA IMPOSSIBILIDADE DESTES, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA PELO OD, POR MEIO DE EXPEDIENTE DESTINADO A ESSA ICFEEx, PODEM SER SUBTENENTES, SARGENTOS E SERVIDORES CIVIS, FICANDO DESDE JÁ, ESSA CHEFIA, AUTORIZADA A ATENDER O PLEITO DA UG, CIENTIFICANDO POSTERIORMENTE A SEF;

3) DEVERÁ SER OBSERVADA A SEGREGAÇÃO ENTRE AS FUNÇÕES DE EMITIR DOCUMENTOS (PERFIL EXECUTOR), REALIZAR A CONFORMIDADE DIÁRIA (PERFIL CONFUG) E REGISTRAR A CONFORMIDADE DE SUPORTE DOCUMENTAL (PERFIL CONFDOC); E

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 05, de 31 de maio de 07	Pág. 14	Confere  Ch 12ª ICFeX
------------------	---	--------------------------	--

4) O RESPONSÁVEL TITULAR DEVERÁ SER INCLUÍDO NO ROL DE RESPONSÁVEIS, SENDO QUE O SEU SUBSTITUTO DEVERÁ CONSTAR NO ROL SOMENTE NO PERÍODO DA EFETIVA SUBSTITUIÇÃO.

B. QUANTO AOS PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DA CONFORMIDADE DE SUPORTE DOCUMENTAL:

1) NO QUE CONCERNE À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA ARQUIVAMENTO, PERMANECEM EM VIGOR AS ORIENTAÇÕES CONTIDAS NO ITEM 4.18 E SEUS SUBITENS (4.18.1 A 4.18.7) DO "ROTEIRO PARA A EXECUÇÃO DA CONFORMIDADE DE SUPORTE DOCUMENTAL", CITADO NA REFERÊNCIA DO PRESENTE EXPEDIENTE; E

2) OS ANEXOS "A" A "O" DO "ROTEIRO PARA A EXECUÇÃO DA CONFORMIDADE DE SUPORTE DOCUMENTAL" CORRESPONDEM, ATUALMENTE, AOS "PAPÉIS DE TRABALHO" A SEREM UTILIZADOS POR ESSA SETORIAL CONTÁBIL, NA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO PREVISTAS NA PORTARIA Nº 004-SEF, DE 30 DE AGOSTO DE 2000, QUE APROVOU AS NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA DAS INSPETORIAS DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO; CONSEQUENTEMENTE, OS CITADOS ANEXOS ESTÃO SENDO EXAMINADOS E REESTRUTURADOS, COM O PROPÓSITO DE PERMITIR AO ENCARREGADO DO SUPORTE DOCUMENTAL DISPOR DE ROTEIROS ADEQUADOS, OBJETIVOS E PRÁTICOS, PARA "CERTIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE DOCUMENTO HÁBIL DE COMPROVAÇÃO".


3. CONSIDERANDO OS ASPECTOS ABORDADOS NO ITEM 2. DESTA MENSAGEM, ESTA SECRETARIA, NO CUMPRIMENTO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, ESTÁ DESENVOLVENDO ESTUDOS PARA ATUALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA CONFORMIDADE DE SUPORTE DOCUMENTAL, PARA, EM FASE SUBSEQÜENTE, PRESTAR ORIENTAÇÃO TÉCNICO-NORMATIVA AOS AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO DAS UG DO COMANDO DO EXÉRCITO.

4. EM FUNÇÃO DO EXPOSTO, SOLICITO A ESSA CHEFIA DAR CONHECIMENTO DO TEOR DA PRESENTE MENSAGEM ÀS SUAS UG VINCULADAS.

BRASÍLIA - DF, 03 DE MAIO DE 2007

GEN DIV SEBASTIÃO PEÇANHA

SUBSECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

12ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 05, de 31 de maio de 07	Pág. 15	Confere  Ch 12ª ICFEEx
------------	--	------------	---

ANEXO B

Rotina de contabilização de subitem de Despesa

(Msg 2007/0205011, de 13/02/07 - SEF-GESTOR)

DO: SUBSECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

AO: SR CHEFE DA 9ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO

REF: OFÍCIO Nº 030-S/2-9ª ICFEEx, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2007.

1. TRATA O PRESENTE EXPEDIENTE DE CONSULTA FORMULADA SOBRE A NOVA ROTINA DE CONTABILIZAÇÃO DE SUBITEM DE DESPESA.

2. COM O PROPÓSITO DE ATENDER À SOLICITAÇÃO CONTIDA NO ITEM 4, DO OFÍCIO CITADO NA REFERÊNCIA, ESSA CHEFIA DEVERÁ ORIENTAR O OD DO 20º RCB PARA ADOPTAR OS PROCEDIMENTOS A SEGUIR EXEMPLIFICADOS:

A. ELABORAR LISTA DE ITENS - LI NO SUBITEM 44 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO (CASO HIPOTÉTICO).

B. EMITIR NE TIPO ESTIMATIVO NA ND 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, TENDO COMO REFERÊNCIA A LI ELABORADA.

C. APÓS O RECEBIMENTO DA FATURA EMITIDA PELA CONCESSIONÁRIA - UMA VEZ IDENTIFICADA A NECESSIDADE DE PAGAMENTO DE MULTAS E JUROS - A UG DEVERÁ PROCEDER À ANULAÇÃO PARCIAL DA NE, NO VALOR CORRESPONDENTE À APROPRIAÇÃO DE MULTA E JUROS.

D. APÓS A ANULAÇÃO PARCIAL DA NE, CABERÁ À UG REMANEJAR O CRÉDITO DISPONÍVEL NO SUBITEM 44 - COM UTILIZAÇÃO DA TRANSAÇÃO > DETAORC - PARA O SUBITEM 36 - MULTAS INDEDUTÍVEIS E 37 - JUROS.


E. ELABORAR LI DE REFORÇO ÀQUELA CITADA NA LETRA "A", COM REGISTRO DOS NOVOS SUBITENS, 36 E 37.

F. EMITIR NE - REFORÇO À NE ORIGINAL CITADA NA LETRA "B" ASSOCIANDO A LISTA DE REFORÇO (LETRA "E") AO EMPENHO DE REFORÇO.

G. PROCEDER À LIQUIDAÇÃO DA DESPESA (SERVIÇOS PRESTADOS + MULTA + JUROS), TENDO COMO REFERÊNCIA A NE ORIGINAL (LETRA "B"), CONTABILMENTE REGISTRADA NO SIAFI.

3. NÃO OBSTANTE OS PROCEDIMENTOS ACIMA DESCRITOS, JULGO OPORTUNO INFORMAR QUE ESTA SECRETARIA JÁ HAVIA RECOMENDADO, POR INTERMÉDIO DA MSG SIAFI 2007/0070600, DE 15 JAN 07, A LEITURA ATENTA DAS ORIENTAÇÕES SOBRE "EMISSÃO DE NE COM CONTABILIZAÇÃO DE SUBITEM" DISPONIBILIZADAS NO PORTAL SIAFI, AS QUAIS, ESPECIFICAMENTE NO SEU ITEM 2.5.4 DETALHA A ROTINA DE UTILIZAÇÃO DO REFORÇO DE LI.

BRASÍLIA-DF, 12 DE FEVEREIRO DE 2007
GEN DIV SEBASTIÃO PEÇANHA
SUBSECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

12ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 05, de 31 de maio de 07	Pág. 16	Confere  Ch 12ª ICFEEx
------------	--	------------	---

ANEXO C

Juros e multas de concessionárias de serviços públicos – liquidação estimativa de faturas

Esta Setorial Contábil recebeu do Diretor de Contabilidade o ofício abaixo transcrito acerca do assunto em tela.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
DIRETORIA DE CONTABILIDADE
(Sub Dir Fundos do Ex/1942)

Manaus, 16 de abril de 2007.

Of nº 005-S3/D Cont

Do Diretor de Contabilidade

Ao Sr Chefe da 12ª ICFEEx

Assunto: juros e multas de concessionárias de serviços públicos – liquidação estimativa de faturas.

Ref : Of nº 048-S/2-9ª ICFEEx, de 05 Mar 07

1. Trata o presente expediente de liquidação estimativa de faturas de concessionárias de serviços públicos, com o propósito de evitar o pagamento de juros e multas moratórias.

2. Circunstanciada aos fatos abordados no documento da referência, informo a essa Chefia que esta Diretoria resolveu considerar relevantes os aspectos que se seguem:

a. Quanto à liquidação da despesa:

1) a orientação básica para a liquidação da despesa está consubstanciada nas disposições contidas no art 63, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo transcrito, *in verbis*:

“Art 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I – a origem e o objetivo do que se deve pagar;

II – a importância exata a pagar, (grifo nosso).

III – a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados, terá por base:


I – o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II – a nota de empenho;

III – a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 3º A liquidação da despesa por fornecimento feitos ou serviços prestados, terá por base:

I – o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

12ª ICFEx	Continuação do B Info nº 05, de 31 de maio de 07	Pág. 17	Confere  Ch 12ª ICFEx
-----------	--	------------	--

II – a nota de empenho;

III – os comprovantes de entrega do material ou da prestação efetiva do serviço (grifo nosso)”

2) o subsistema Contas a Pagar e a Receber – CPR, do SIAFI, utilizado pelas UG, a partir de 2004, foi desenvolvido para permitir o cadastramento de contratos, **notas fiscais, recibos e outros documentos hábeis**, e gerar compromissos de pagamento, **com efetiva liquidação da despesa**.

3) A prática da liquidação por estimativa tem refletido diretamente na disponibilidade de caixa desta Diretoria, uma vez que as Unidades Gestoras (UG) liquidam a despesa por valor estimado, acrescido de um percentual e quando recebem a fatura definitiva e realizam o pagamento, permanecem com saldo na conta limite de saque, referente à diferença a maior recebido. Tal prática tem sido evidenciada no relatório de auditoria do Sistema de Contratos de Numerário – SISCONUM, sistema desenvolvido por esta Diretoria; refletindo, assim, no financeiro de todo Exército e em consequência nos sub-repasse às demais UG.

b. Quanto à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

- mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, julgamos conveniente destacar o seguinte:

1) até 30 (trinta) dias após a publicação do orçamento nos termos em que dispuser a LDO, o Poder Executivo estabelecerá a **programação financeira e o cronograma mensal de desembolso**, conforme o disposto no art 8º, da lei nº 101/2000;

2) a programação financeira é a mesma que a programação da despesa, cuja contabilização é efetuada no subsistema CPR, por eventos de sistema, que montarão o fluxo financeiro (caixa);

3) o cronograma de desembolso é um instrumento de controle, com previsão das receitas e dos pagamentos das obrigações que vão sendo assumidas à medida que o orçamento vai sendo executado; e

4) para o corrente exercício (ver Decreto Cronograma/Desembolso Financeiro).

c. Quanto à Instrução Normativa/DAF/SEF sobre multa moratória:

- a **liquidação por estimativa – prevista em “d3” do nº 2 – tornou-se ineficaz, tendo em vista, particularmente, a implementação do CPR (nº 2, letra “a” acima), e o disposto, ainda, na letra “b”**.

3. Expendidas as considerações acima, informo a essa Chefia que a autorização pretendida pelo OD do 2º B Fron, no sentido de efetuar liquidações estimativas de faturas de concessionárias de serviços públicos, no decorrer do corrente exercício financeiro, não pode ser concedida por esta Diretoria. Outrossim, informo-vos ainda, que o presente expediente está sendo submetido à apreciação da SEF, com o propósito de revogar as orientações contidas na Instrução Normativa DAF/SEF, para posterior difusão aos OD das UG do Comando do Exército.

Gen Div MARCIO ROSENDO DE MELO

Diretor de Contabilidade